

Diagnóstico Exploratório com Empreendedoras da Moda do Rio Grande do Sul | Instituto Lojas Renner - (EDITAL 04/2024)

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Sesi, entidade de assistência social, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Graça Aranha no 1º, 2º, 4º ao 9º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o no 03.851.171/0001-12, a seguir denominado Sesi-RJ, e o INSTITUTO LOJAS RENNEN, associação privada, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Joaquim Porto Villanova, 401, inscrito no CNPJ sob o no 10.243.599/0001-48, a seguir denominado ILR através de contrato de prestação de serviços, realizarão por meio do presente Edital e mediante os critérios estabelecidos, diagnóstico exploratório com empreendedoras, exclusivamente, que se identificam com o gênero feminino do setor da moda. O diagnóstico, de cunho socioeconômico, visa identificar potencialidades e gargalos em negócios do setor da moda, além de identificar os principais impactos e perdas causados pelas últimas enchentes de 2024 que acometeram o estado do Rio Grande do Sul.

A abrangência deste Edital é, exclusivamente, para lideranças femininas do estado do Rio Grande do Sul devido as questões relacionadas ao desastre climático do qual o estado foi acometido e, também, para obtenção de recorte sobre diversidade, um ponto importante do estudo. A diversidade é transversal a todas as iniciativas do Instituto Lojas Renner.

As atividades ocorrerão na modalidade remota, em períodos definidos e estabelecidos neste Edital.

O diagnóstico exploratório é um método de pesquisa com a função de apresentar informações capazes de construir hipóteses e cenários que possibilitam novas percepções de uma determinada situação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital faz parte de contrato de prestação de serviços assinado entre o Sesi-RJ e o ILR com objetivo de realizar um estudo social com empreendedoras que se identificam com o gênero feminino do setor da moda do Rio Grande do Sul, a fim de fornecer informações que auxiliem no entendimento das principais potencialidades e gargalos em negócios do ramo da moda liderados por pessoas que se identifiquem

com o gênero feminino, bem como os principais impactos e perdas causados pelas últimas enchentes do Rio Grande do Sul nestes negócios para apoiar na estruturação de futuras ações de investimento social privado do ILR.

1.2. As etapas deste estudo seguirão as diretrizes descritas neste Edital:

ETAPA/INSTRUMENTOS	FORMATO	PÚBLICO-ALVO	DETALHAMENTO
Preenchimento de Questionário	Online (Forms)	Empreendedoras	Instrumento estruturado composto por um conjunto de perguntas específicas para coleta de informações pertinentes ao atingimento do objetivo do projeto.
Entrevistas	Online (Teams)	Colaboradores de Instituições/Atores Sociais Específicos	Entrevistas com membros representantes de instituições, empresas, federações etc. que atuem de forma estratégica com e para o setor da moda.
Grupos Focais	Online (Teams)	Empreendedoras	Reunião online com empreendedoras selecionadas por meio de fórmula constante no certame (item 4) para discussão qualitativa baseada nos desafios mapeados pelo questionário para o setor da moda.

1.3. Todas as etapas são de participação voluntária, cabendo as participantes a decisão de participar do estudo e compartilhar as informações solicitadas em cada etapa e/ou instrumento.

2. LOGÍSTICA DE PARTICIPAÇÃO: QUESTIONÁRIO

2.1. A participante que estiver dentro dos pré-requisitos definidos para esta pesquisa e, de forma voluntária quiser contribuir, deverá acessar o link do questionário e preencher todos os campos solicitados. No total, o questionário tem aproximadamente 70 (setenta) perguntas estrategicamente pensadas e formuladas para entender o atual cenário do setor da moda.

- 2.2. Serão elegíveis a participarem desta pesquisa, e preencherem o questionário, as empreendedoras que se encaixarem em todos os seguintes pré-requisitos:
- Ter, no mínimo, 18 anos;
 - Ser, exclusivamente, pessoa que se identificada com o gênero feminino;
 - Que tenham um negócio ou sejam sócias de negócios nos segmentos: Vestuário, acessórios ou lar (cama, mesa e banho);
 - Que tenha negócio registrado ou não (empreendedoras informais);
 - Atue no estado do Rio Grande do Sul;
 - Tenha um faturamento anual de até R\$ 360 (trezentos e sessenta) mil reais.
- 2.3. A participação é exclusiva para as empreendedoras e/ou responsáveis pelo negócio, sendo vetada a participação de familiares, dependentes e funcionários do Sesi-RJ e do ILR.
- 2.4. Caso a participante não atenda aos pré-requisitos e, mesmo assim, submeta suas informações, estas serão desconsideradas, derivando na sua desclassificação.
- 2.5. A participante se responsabiliza pelas informações declaradas sob pena de desclassificação.
- 2.6. O Sesi-RJ e o ILR não se responsabilizam pelo preenchimento incorreto das informações inseridas no questionário, bem como por problemas ocorridos no momento da inscrição, motivados por falhas na internet, problemas de incompatibilidade de sistemas, eventuais problemas em decorrência do acúmulo de inscrições nos últimos dias do período ou eventuais problemas de acesso ao questionário que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados, igualmente não se responsabilizando em caso de falta ou queda de energia que impeça a efetivação da inscrição, de modo que o interessado poderá ser desclassificado.
- 2.7. O Sesi-RJ e o ILR reservam-se o direito de prorrogar o período de inscrição, caso não haja candidatas inscritos suficientes para o preenchimento das vagas previstas.

2.8. A participação na pesquisa configurará o reconhecimento da participante de todas as normas e instruções definidas neste Edital 04/2024.

2.9. A pesquisa ficará disponível através do link <https://forms.office.com/r/KRYrYfLg3q> a partir de 19/08/2024 até 27/09/2024.

3. LOGÍSTICA DE PARTICIPAÇÃO: ENTREVISTAS

3.1. As instituições, empresas etc. que serão convidadas a participar da etapa de entrevistas serão definidas pelo Sesi-RJ e pelo IEL. Após contato com os responsáveis e devido aceite formal, a entrevista será agendada e realizada via plataforma online (Teams).

3.2. A participação nesta etapa também é voluntária e, toda a comunicação será realizada via correio eletrônico.

3.3. A entrevista será individual, conduzida por um(a) moderador(a) através de roteiro semiestruturado com questões relevantes para o entendimento do cenário econômico do setor da moda do estado do Rio Grande do Sul. Não havendo compartilhamento de questões pessoais, ressalvado entre Sesi-RJ e IEL.

3.4. As entrevistas poderão ser gravadas, mediante autorização do(a) entrevistado(a) e transcritas para formulário de triagem. As gravações serão utilizadas apenas para consulta durante etapa de consolidação dos dados e as imagens da atividade, assim como devida lista de presença, como documentos comprobatórios da realização da etapa.

3.5. Em caso de testemunhos ou aspas que retratem determinada informação estratégica e relevante para a pesquisa, será solicitada a autorização prévia do(a) entrevistado(a), via correio eletrônico, para utilização da sua fala, do seu nome, cargo e empresa para fins de crédito da opinião/ideia/pensamento/visão. Caso o(a) entrevistado(a) não conceda a autorização, a opinião/ideia/pensamento/visão poderá ser divulgada de forma anônima.

3.6. O material bruto será arquivado pelo Sesi-RJ durante 06 (seis) anos (conforme parâmetros estabelecidos pela Firjan) e o resultado do estudo, a publicação final, será de domínio do ILR para ampla divulgação.

4. LOGÍSTICA DE PARTICIPAÇÃO: GRUPOS FOCAIS

4.1. O preenchimento do questionário não garante a participação dos interessados nos grupos focais vez que visando assegurar critérios técnicos referentes a representatividade do estudo, bem como a limitação de 40 (quarenta) participantes nesta etapa, será adotada a dinâmica disposta no item 5.

4.2. Serão realizados 04 (quatro) grupos focais com a participação de 10 (dez) empreendedoras em cada. Ao todo, serão selecionados 40 empreendedoras.

4.3. As participantes que preencherem o questionário, observando os quesitos dispostos no subitem 2.2, serão considerados para a participação nos grupos focais, porém devido a limitação de vagas será realizado um processo de seleção para a formação de tais grupos.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Visando padronização dos conceitos abordados no processo de seleção, serão adotadas as definições conforme detalhamento a seguir:

- Elegível: Empreendedora interessada na participação do presente diagnóstico, que atendem aos pré-requisitos dispostos no item 2.1 e 2.2 deste Edital e que tenham preenchido o questionário.
- Classificada: Empreendedora interessada, selecionada dentro do número de vagas dispostas neste Edital para participação no Grupo Focal.
- Vaga: Posição a ser ocupada pela interessada selecionada dentro do número de vagas para realização do Grupo Focal.
- Universo (u): Quantidade total de empreendedoras elegíveis que responderam ao questionário.

5.2. O processo de seleção respeitará as seguintes etapas:

- Análise das empreendedoras elegíveis e obtenção do total (u);

- Divisão proporcional do número de vagas por segmento (item 6), respeitando o limite de 40 participantes;
- Classificação (item 7) e divulgação dos interessados selecionados.

6. DIVISÃO PROPORCIONAL DO NÚMERO DE VAGAS POR SEGMENTO:

6.1 Preliminarmente, o número total de participantes elegíveis (u) que preencherem o questionário, será considerado para cálculo proporcional da representatividade dos segmentos: vestuário, acessórios e lar (cama, mesa e banho).

6.2 O quantitativo correspondente ao total de participantes que responderem o questionário, será dividido considerando os três segmentos elencados acima: vestuário (a), acessórios (b) e lar (cama, mesa e banho) (c); onde o somatório ($u=a+b+c$) corresponde ao universo de empreendedoras que responderam ao questionário. Assim, a partir da referida divisão proporcional serão obtidos percentuais de representatividade de cada segmento:

$$\text{Vestuário: } V = \frac{a}{u} \qquad \text{Acessórios: } A = \frac{b}{u} \qquad \text{Lar: } L = \frac{c}{u}$$

6.2.2 O Segmento de atuação da empreendedora deverá ser informado pela empreendedora participante quando do preenchimento do questionário.

6.3 Uma vez obtido o percentual de representatividade dos segmentos de estudo por meio do cálculo proporcional de interessados, o limite de 40 (quarenta) vagas para participantes será também, dividido proporcionalmente, de forma que o percentual de interessados por segmento seja o mesmo percentual de vagas para participantes por seguimento. Diante disso, serão obtidos separadamente os quantitativos de vagas para cada segmento:

$$\text{Nº de vagas para vestuário: } X = 40 \times V$$

$$\text{Nº de vagas para acessórios: } Y = 40 \times A$$

$$\text{Nº de vagas para lar: } Z = 40 \times L$$

Onde o total (X+Y+Z) corresponde ao total de 40 (quarenta vagas) vagas para participação.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

7.1 Definidos os quantitativos de vagas para os elegíveis conforme disposto acima (item 6), as participantes serão ordenadas conforme ordem cronológica de preenchimento do questionário (respeitando dia e horário de preenchimento).

7.2 Serão considerados classificados, as participantes ordenadas dentro do número de vagas por segmento.

7.3 No caso da participante selecionada, declinar o convite para o Grupo Focal, será convocada a participante subsequente até o atingimento do número necessário. As elegíveis serão acionadas formalmente por correio eletrônico (e-mail), pela equipe da Gerência de Projetos Integrados de Responsabilidade Social - GRS do Sesi-RJ, designada para este projeto.

7.4 A relação das elegíveis, assim como o presente Edital 04/2024, estarão disponíveis, publicamente, no site da Firjan: Editais :: Responsabilidade Social para Empresas | Firjan e do ILR <https://www.institutolojasrenner.org.br/como-apoiar/pesquisa-empendedoras-da-moda-rs/> garantindo assim a transparência do processo.

7.5 Contra a decisão da Comissão Gestora não caberá recurso ou impugnação.

7.6 Os Grupos Focais poderão ser gravados, mediante autorização da participante e transcritas para formulário de triagem. As gravações serão utilizadas apenas para consulta durante etapa de consolidação dos dados e as imagens da atividade, assim como devida lista de presença, como documentos comprobatórios da realização da etapa.

7.7 Em caso de testemunhos ou aspas que retratem determinada informação estratégica e relevante para a pesquisa, será solicitada a autorização prévia da participante, via correio eletrônico, para utilização da sua fala, do seu nome, cargo e empresa para fins de crédito da

opinião/ideia/pensamento/visão. Caso a participante não conceda a autorização, a opinião/ideia/pensamento/visão poderá ser divulgada de forma anônima.

7.8 O material bruto será arquivado pelo Sesi-RJ durante 06 (seis) anos (conforme parâmetros estabelecidos pela Firjan) e o resultado do estudo, a publicação final, será de domínio do ILR para ampla divulgação.

8. BOLSA AUXÍLIO

8.1 Para as participantes selecionados e que participarem do grupo focal, em sua totalidade, ou seja, atendendo a etapa da pesquisa permanecendo durante as 2 (duas) horas de atividade online, receberão uma bolsa auxílio de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

8.2 Após realização do grupo focal, as participantes receberão um e-mail solicitando comprovação bancária para o devido pagamento da bolsa auxílio. O pagamento da bolsa auxílio será efetuado após realização do grupo focal, através de depósito em conta bancária em até 30 dias.

8.3 O pagamento da Bolsa Auxílio será realizado pelo Sesi-RJ, através de depósito conforme orientações presentes neste Edital. Será um pagamento único e isolado, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

8.4 O pagamento será realizado apenas para as participantes que atenderem ao grupo focal em sua totalidade, observando que o número máximo de pessoas para esta atividade são 40 (quarenta). Não há possibilidade de a mesma participante receber a Bolsa Auxílio mais de uma vez, mesmo se esta possuir mais de um negócio, com CNPJ e segmento distintos. A Bolsa Auxílio é atrelada ao CPF da empreendedora.

8.5 A conta bancária poderá ser conta corrente, poupança ou digital desde que a titularidade esteja em nome da participante. Não será possível pagamento em conta jurídica ou conta salário. Em caso de conta conjunta, será aceitável desde que a empreendedora seja a titular.

8.6 No caso de informações financeiras submetidas incorretas ou do não fornecimento dos dados que, conseqüentemente, impossibilitará o depósito da Bolsa Auxílio, as Instituições ficam desobrigadas da responsabilidade.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1 O Sesi-RJ e o ILR declaram estar cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e se comprometem a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como adotam procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais, conforme estabelecido na lei.

9.2 As Instituições se obrigam, em nome de seus colaboradores, bem como por terceiros que venham agir em seu nome, a conduzir suas práticas empresariais e/ou comerciais, durante a consecução do presente Edital, de forma ética, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislações que versem sobre o tema.

9.3 Em relação aos dados pessoais, dados pessoais sensíveis e/ou metadados, coletados, a fim de operacionalizar o Diagnóstico Social previsto no presente Edital, as Instituições se comprometem à:

- a) usá-los apenas para os propósitos referentes aos serviços oriundos deste Edital;
- b) tomar as medidas necessárias, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais recebidos;
- c) não divulgar a terceiros quaisquer dados pessoais recebidos, salvo para os fins do presente projeto, ou para o cumprimento de ordem judicial, ou ainda dever legal das Instituições; e
- d) notificar imediatamente a participante sobre o protesto ou pedido de acesso, por qualquer indivíduo, aos dados pessoais recebidos a fim de confirmar a autenticidade do pedido.

9.4 As Instituições, desde já, informam que na execução dos serviços podem vir a compartilhar os dados das participantes entre o Sesi-RJ e o ILR, estritamente para o cumprimento das finalidades do presente Edital.

9.5 As participantes declaram estar cientes e consentir com o tratamento de seus DADOS PESSOAIS para fins deste Edital. Declarando ainda estar cientes que o tratamento dos referidos dados é indispensável para a operacionalização projeto objeto deste edital.

9.6 As Instituições se comprometem a implementar medidas de segurança para garantir a privacidade, confidencialidade e integridade dos dados pessoais e protegê-los contra divulgação ou acesso não autorizado, bem como de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado. Informam, ainda, que medidas administrativas, técnicas e organizacionais são implementadas para cada categoria de informações.

9.7 Na forma do artigo 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o(a) candidato(a), na qualidade titular dos DADOS PESSOAIS, tem direito a obter das Instituições de forma GRATUITA, após confirmação de sua identidade, mediante requisição escrita encaminhada para o e-mail: dpo@firjan.com.br, as seguintes informações:

- a) a confirmação da existência de tratamento;
- b) o acesso aos seus dados;
- c) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- e) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial de acordo com a regulamentação legal e com exceção dos dados que já tenham sido anonimizados pelo(a) colaborador(a) e/ou seu responsável legal;
- f) a eliminação dos seus dados pessoais que tenham sido tratados com base apenas no consentimento, excetuado as hipóteses legais;
- g) a informação das entidades públicas e privadas com as quais realizou-se o uso compartilhado de dados;
- h) a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa do não consentimento ou da sua eventual revogação; e
- i) a revogação do consentimento já expressado, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.8 As Instituições declaram estar cientes que os dados pessoais e metadados fornecidos no âmbito deste Edital poderão ser utilizados para fins estatísticos ou de pesquisas, assim como serão compartilhados com o ILR, empresa Contratante deste projeto.

9.9 Os dados pessoais serão preservados enquanto forem necessários para atingir as finalidades dispostas neste Edital, assim como na publicação do resultado da pesquisa, ou em decorrência dos prazos estabelecidos em lei.

9.10 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o SESI-RJ e o ILR se comprometem com a correta eliminação dos dados pessoais das participantes que manifestem o desinteresse em permanecer na base de dados, com exceção daqueles dados que, porventura, deverão ser armazenados em atendimento às obrigações legais.

9.11 A gestão deste projeto está alocada na Gerência de Responsabilidade Social. Qualquer necessidade de comunicação sobre o Edital 04/2024, deve ser encaminhada para o correio eletrônico: responsabilidadesocial@firjan.com.br.

10. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1 O SESI-RJ e o ILR se comprometem a conduzir o Diagnóstico Social, de forma ética, íntegra e transparente, de acordo com as diretrizes do Programa de Integridade e do Código de Conduta Ética da Firjan, bem como em conformidade com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, denominada Lei Anticorrupção brasileira, e com o regulamento desta, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

10.2 Ao realizar a inscrição no presente projeto, os(as) candidatos(as), se comprometem com o Programa de Integridade da Firjan e com o Código de Conduta Ética da Firjan e suas Instituições (Firjan, SESI-RJ, SENAI-RJ e IEL-RJ) disponível em <https://www.firjan.com.br/sesi-transparencia/transparencia/integridade/> bem como se obrigam a se abster de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições.

10.3 Neste sentido, cumpre informar também que, o Sistema Firjan dispõe de uma Ouvidoria, por meio da qual poderão ser enviadas dúvidas, sugestões e relatos de irregularidades.

10.4 Seguem abaixo os canais de acesso à Ouvidoria do SESI-RJ e do ILR:

a) Encaminhamento de e-mail para ouvidoria@firjan.com.br e pelo telefone 0800-023-1231;

b) Canal Ouvidoria ILR: www.atendimento.lojasrenner.com.br ou pelos telefones 0800 725 0025 (Rio de Janeiro) e 3004-5030 (demais localidades).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Eventuais comunicações, ao longo deste projeto, serão feitas por correio eletrônico, utilizando-se o e-mail informado pelas participantes no questionário.

11.2 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Gestora deste projeto.

11.3 A veracidade, a autenticidade e a legibilidade das informações submetidas são de inteira responsabilidade das participantes, caso seja identificada qualquer irregularidade ou inconsistência, o questionário, assim como todas as demais informações serão desconsideradas deste projeto, a qualquer tempo, podendo denotar na perda do valor proposto no presente certame.

11.4 Todas as etapas desta pesquisa serão realizadas por profissionais da Gerência de Projetos Integrados de Responsabilidade Social - GRS Do Sesi-RJ.

11.5 O resultado do estudo não mencionará nome de nenhuma das participantes que preencheram o questionário ou participaram dos grupos focais, assim como membros representativos das instituições, federações, empresas etc. que participarem das entrevistas.

11.6 O Sesi-RJ poderá solicitar informações e documentos comprobatórios para cancelar os critérios acima mencionados, principalmente com relação ao enquadramento jurídico. Caso tais informações não estejam publicamente divulgadas, poderá ser solicitado envio de relatório público de faturamento anual.

11.7 O Sesi-RJ e o ILR reservam-se o direito de prorrogar prazo e cancelar o presente Edital 04/2024, caso não seja atingido o quórum mínimo de 200 (duzentos) questionários preenchidos, ou questões de força maior.

12. CRONOGRAMA

12.1 Abaixo apresentamos cronograma preliminar com datas inicialmente propostas para este projeto, que posteriormente, poderão sofrer modificações, a depender do fluxo e organização interna do presente Edital.

ETAPAS	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024
Período para Preenchimento de Questionário	X	X		
Período de Entrevistas		X		
Período de Realização dos Grupos Focais		X	X	
Publicação Final				X

Este Edital entrará em vigor na data da sua divulgação.

Fernanda Medeiros Ferreira

Divisão de Desenvolvimento e Controle de Responsabilidade Social - DDECO

Gerência de Projetos Integrados de Responsabilidade Social - GRS